



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 238, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providencias.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na dotação a seguir especificada:

08.00 – AGROPEC. INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE
08.01 – AGROP. IND. COM. E MEIO AMBIENTE
20.601.07012-023 – MANUT. DA AGROPECUARIA
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$
18.000,00

Art. 2º Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de cancelamentos parciais ou totais de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal